

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 05 / 2024

Juliano



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 078/2024

Empresa/Interessado: Helexia BR Ltda - UFV Açai 6	
Endereço p/correspondência: Rua Visconde de Ouro Preto, n° 05, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (21) [REDACTED] (92) [REDACTED]	E-mail: trindade.sousa.alex@gmail.com
Processo nº: 010522/2023-71	ASV decorrente da LAU N°: 150/2024
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS	
Nome do Empreendimento: UFV Açai 6	
Recibo SINAFLOR: 21319341	Área a ser suprimida: 4,10 ha
Registro No IPAAM: 1007.2331	Compensação Ambiental: NA
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal): 718,1679 st lenha	

Nome comum	Nome científico	N° Indv.	Volume (st)	Produto
Acarauaçu	<i>Symmeria paniculata</i>	3	0.8744	Lenha
Apuí	<i>Ficus insipida</i>	1	7.1101	Lenha
Azeitona	<i>Syzygium cumini</i>	2	0.6335	Lenha
Bacaba	<i>Oenocarpus bacaba</i>	2	0.0000	Resíduo
Biriba	<i>Rollinia mucosa</i>	1	0.8475	Lenha
Breu	<i>Protium spp.</i>	8	3.2715	Lenha
Cajá	<i>Spondias mombin</i>	3	2.1456	Lenha
Caju	<i>Anacardium occidentale</i>	1	0.1825	Lenha
Canela-de-velho	<i>Cenostigma macrophyllum</i>	1	0.3934	Lenha
Carapanauba	<i>Aspidosperma carapanauba</i>	1	10.0212	Lenha
Caroba	<i>Jacaranda copaia</i>	142	59.0915	Lenha
Castanha-jarana	<i>Lecythis prancei</i>	1	0.2182	Lenha
Cumarú	<i>Dipteryx odorata</i>	9	16.1734	Lenha
Cumarurana	<i>Dipteryx polyphylla</i>	1	0.3448	Lenha
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	2	0.8137	Lenha
Dima	<i>Croton lanjouwensis</i>	5	1.8252	Lenha
Envira	<i>Guatteria olivacea</i>	66	23.4618	Lenha
Fava	<i>Parkia nitida</i>	196	163.9948	Lenha
Fava	<i>Clitoria fairchildiana</i>	127	80.7211	Lenha
Fava-arara-tucupi	<i>Parkia sp.</i>	2	2.7696	Lenha
Favinha	<i>Parkia multijuga</i>	1	0.2309	Lenha
Goiaba-de-anta	<i>Bellucia grossularioides</i>	129	49.2201	Lenha
Inajá	<i>Attalea maripa</i>	5	0.0000	Resíduo
Inga	<i>Inga sp.</i>	2	1.0173	Lenha
Lacre	<i>Vismia guianensis</i>	81	25.9118	Lenha

Manaus-AM,

23 MAI 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 078/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 010522/2023-71, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização

RECEBIO ORIGINAL

Em: 23 / 05 / 2024

Juliano alex trindade



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 078/2024 fls. 02

Empresa/Interessado: Helexia BR Ltda - UFV Açai 6	
Endereço p/correspondência: Rua Visconde de Ouro Preto, n° 05, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (21) [REDACTED] (92) [REDACTED]	E-mail: trindade.sousa.alex@gmail.com
Processo n°: 010522/2023-71	ASV decorrente da LAU N°: 150/2024

Continuação...

Nome comum	Nome científico	N° Indv.	Volume (st)	Produto
Louro	<i>Ocotea sp.</i>	45	16.5398	Lenha
Macucu	<i>Licania glabra</i>	1	0.2709	Lenha
Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	1	0.8475	Lenha
Marupá	<i>Simarouba amara</i>	48	40.9532	Lenha
Massaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	1	0.2309	Lenha
Miconia	<i>Miconia argyrophylla</i>	3	1.3847	Lenha
Morototó	<i>Schefflera morototoni</i>	2	1.0385	Lenha
Mungubarana	<i>Bombax paraense</i>	1	5.9514	Lenha
Murici	<i>Byrsonima crassifolia</i>	210	76.1470	Lenha
Quina-da-mata	<i>Aspidosperma spruceanum</i>	2	1.7583	Lenha
Sapateira	<i>Pera glabrata</i>	16	9.9540	Lenha
Sucupira	<i>Diploptropis triloba</i>	3	1.0572	Lenha
Sucuúba	<i>Himatanthus sucuuba</i>	15	12.4973	Lenha
Tanibuca	<i>Buchenavia grandis</i>	1	0.4103	Lenha
Tento-preto	<i>Ormosia paraensis</i>	12	9.6883	Lenha
Ucuuba	<i>Virola calophylla</i>	54	15.1689	Lenha
Vassourinha	<i>Eugenia ferruginea</i>	89	61.0641	Lenha
	<i>Miconia pirifolia</i>	37	10.0091	Lenha
	<i>Não identificadas</i>	4	1.9222	Lenha
	Total	1337	718.168	Lenha

Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para a realização de serviços de terraplanagem em uma área de 4,10 ha, visando a implantação de uma Usina Geradora Fotovoltaica, de potência de 1,5 MW, denominada "AÇAI-6", no município de Iranduba-AM.

Potencial Poluidor/Degradador:

Porte: Pequeno

Validade: 01 Ano

Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Alex de Sousa Trindade

Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20230387614 – Chave: 6cbWY

Manaus-AM, 23 MAI 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 23 / 05 / 2024

Juliano vale souza



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 078/2024 fls. 03

Empresa/Interessado: Helexia BR Ltda - UFV Açai 6	
Endereço p/correspondência: Rua Visconde de Ouro Preto, n° 05, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (21) [REDACTED] (92) 9 [REDACTED]	E-mail: trindade.sousa.alex@gmail.com
Processo nº: 010522/2023-71	ASV decorrente da LAU N°: 150/2024

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: Helexia BR Ltda	
CPF/CNPJ: 40.463.403/0001-91	CAR:
Localização: Rodovia AM-070, Ramal do km 13, LOTES N° 1, GL. 04, QD 04, PIC Bela Vista, Zona de Expansão Urbana, Iranduba-AM	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Pontos	Latitude	Longitude
EMP-1	3° 11' 8,01" S	60° 10' 56,64" W
EMP-2	3° 11' 2,85" S	60° 10' 56,25" W
EMP-3	3° 11' 3,20" S	60° 10' 48,43" W
EMP-4	3° 11' 4,01" S	60° 10' 48,42" W
EMP-5	3° 11' 4,13" S	60° 10' 48,00" W
EMP-6	3° 11' 8,34" S	60° 10' 47,93" W

Manaus-AM,

23 MAI 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico